

## ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Data de início da vigência: 31/05/2021

## a) Cargos Efetivos.

CARREIRA CLASSE/PADRÃO			Vencimento Básico	GAJ(1) 50%	AQ(2) 7,5%	AQ(2) 10%	AQ(2) 12,5%	GAE(3) Gratificação de Diligência 20%	GAE(3) Gratificação de Diligência 30%	GAS(4) 35%
ADVOGADO			28.256,59	0	0	0	0			0
ANS	12	J	10.668,18	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	12	I	10.502,99	0	0	0	0	0	2.039,49	0
ANS	12	H	10.340,39	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	12	G	10.180,37	0	0	0	0	1.359,66	0	0
ANS	12	F	10.022,87	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	12	E	9.867,84	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	12	D	9.715,24	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	12	C	9.565,07	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	12	B	9.417,24	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	12	A	9.271,75	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	11	J	9.128,55	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	11	I	8.987,60	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	11	H	8.848,88	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	11	G	8.712,35	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	11	F	8.577,95	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	11	E	8.445,67	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	11	D	8.315,47	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	11	C	8.187,35	0	0	0	0	0	2.039,49	0
ANS	11	B	8.061,22	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	11	A	7.937,08	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	10	J	7.814,89	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	10	I	7.694,64	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	10	H	7.576,27	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	10	G	7.459,78	0	0	0	0	0	2.039,49	0
ANS	10	F	7.345,11	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANS	10	E	7.232,25	0	0	0	0	0	2.039,49	0
ANS	10	D	7.121,18	0	0	0	0	0	0	0
ANS	10	C	7.011,85	0	0	0	0	0	2.039,49	0
ANS	10	B	6.904,22	0	0	0	0	0	2.039,49	0
ANS	10	A	6.798,30	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANM	9	J	5.985,43	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANM	9	I	5.899,61	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANM	9	H	5.815,08	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANM	9	G	5.731,77	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANM	9	F	5.649,71	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANM	9	E	5.568,85	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANM	9	D	5.489,20	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANM	9	C	5.410,71	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANM	9	B	5.333,39	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANM	9	A	5.257,21	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANM	8	J	5.182,17	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANM	8	I	5.108,22	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANM	8	H	5.035,35	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANM	8	G	4.963,56	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANM	8	F	4.892,86	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANM	8	E	4.823,19	0	0	0	0	1.359,66	2.039,49	0
ANM	8	D	4.754,56	0	0	0	0	0	2.039,49	0
ANM	8	C	4.686,92	0	0	0	0	0	2.039,49	0
ANM	8	B	4.620,30	0	0	0	0	0	2.039,49	0
ANM	8	A	4.554,66	0	0	0	0	0	2.039,49	0
ANM	7	J	4.489,98	0	0	0	0	0	0	0
ANM	7	I	4.426,28	0	0	0	0	0	0	0
ANM	7	H	4.363,50	0	0	0	0	0	0	0

ANM	7	G	4.301,63	0	0	0	0	0	0	0
ANM	7	F	4.240,71	0	0	0	0	0	0	0
ANM	7	E	4.180,68	0	0	0	0	0	0	0
ANM	7	D	4.121,53	0	0	0	0	0	0	0
ANM	7	C	4.063,27	0	0	0	0	0	0	0
ANM	7	B	4.005,85	0	0	0	0	0	0	0
ANM	7	A	3.949,30	0	0	0	0	0	0	0
SAU	6	J	3.893,55	0	0	0	0	0	0	0
SAU	6	I	3.842,26	0	0	0	0	0	0	0
SAU	6	H	3.791,67	0	0	0	0	0	0	0
SAU	6	G	3.741,78	0	0	0	0	0	0	0
SAU	6	F	3.692,59	0	0	0	0	0	0	0
SAU	6	E	3.644,06	0	0	0	0	0	0	0
SAU	6	D	3.596,22	0	0	0	0	0	0	0
SAU	6	C	3.549,03	0	0	0	0	0	0	0
SAU	6	B	3.502,49	0	0	0	0	0	0	0
SAU	6	A	3.456,61	0	0	0	0	0	0	0
SAU	5	J	3.411,34	0	0	0	0	0	0	0
SAU	5	I	3.366,71	0	0	0	0	0	0	0
SAU	5	H	3.322,70	0	0	0	0	0	0	0
SAU	5	G	3.279,28	0	0	0	0	0	0	0
SAU	5	F	3.236,46	0	0	0	0	0	0	0
SAU	5	E	3.194,24	0	0	0	0	0	0	0
SAU	5	D	3.152,61	0	0	0	0	0	0	0
SAU	5	C	3.111,55	0	0	0	0	0	0	0
SAU	5	B	3.071,05	0	0	0	0	0	0	0
SAU	5	A	3.031,12	0	0	0	0	0	0	0
SAU	4	J	2.991,73	0	0	0	0	0	0	0
SAU	4	I	2.952,89	0	0	0	0	0	0	0
SAU	4	H	2.914,59	0	0	0	0	0	0	0
SAU	4	G	2.876,80	0	0	0	0	0	0	0
SAU	4	F	2.839,57	0	0	0	0	0	0	0
SAU	4	E	2.802,83	0	0	0	0	0	0	0
SAU	4	D	2.766,58	0	0	0	0	0	0	0
SAU	4	C	2.730,85	0	0	0	0	0	0	0
SAU	4	B	2.695,62	0	0	0	0	0	0	0
SAU	4	A	2.660,86	0	0	0	0	0	0	0
SDV	3	J	2.626,57	0	0	0	0	0	0	0
SDV	3	I	2.592,79	0	0	0	0	0	0	0
SDV	3	H	2.559,46	0	0	0	0	0	0	0
SDV	3	G	2.526,58	0	0	0	0	0	0	0
SDV	3	F	2.494,16	0	0	0	0	0	0	0
SDV	3	E	2.462,19	0	0	0	0	0	0	0
SDV	3	D	2.430,66	0	0	0	0	0	0	0
SDV	3	C	2.399,56	0	0	0	0	0	0	0
SDV	3	B	2.368,90	0	0	0	0	0	0	0
SDV	3	A	2.338,66	0	0	0	0	0	0	0
SDV	2	J	2.308,83	0	0	0	0	0	0	0
SDV	2	I	2.279,42	0	0	0	0	0	0	0
SDV	2	H	2.250,41	0	0	0	0	0	0	0
SDV	2	G	2.221,80	0	0	0	0	0	0	0
SDV	2	F	2.193,59	0	0	0	0	0	0	0
SDV	2	E	2.165,77	0	0	0	0	0	0	0
SDV	2	D	2.138,34	0	0	0	0	0	0	0
SDV	2	C	2.111,27	0	0	0	0	0	0	0
SDV	2	B	2.084,60	0	0	0	0	0	0	0
SDV	2	A	2.058,28	0	0	0	0	0	0	0
SDV	1	J	2.032,33	0	0	0	0	0	0	0
SDV	1	I	2.006,73	0	0	0	0	0	0	0
SDV	1	H	1.981,48	0	0	0	0	0	0	0
SDV	1	G	1.956,60	0	0	0	0	0	0	0
SDV	1	F	1.932,06	0	0	0	0	0	0	0
SDV	1	E	1.907,84	0	0	0	0	0	0	0

SDV	1	D	1.883,96	0	0	0	0	0	0	0
SDV	1	C	1.860,41	0	0	0	0	0	0	0
SDV	1	B	1.837,19	0	0	0	0	0	0	0
SDV	1	A	1.814,29	0	0	0	0	0	0	0

1 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade Judiciária

2 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Adicional de Qualificação. O art. 26 da Lei Complementar Estadual n. 90/1993 estabelece que:

Art. 26. A promoção por aperfeiçoamento consiste na ascensão do servidor, de uma para outra referência, no cargo em que estiver investido, considerando-se os seguintes critérios:

I - 01 (uma) referência por cursos de atualização ou aperfeiçoamento concluídos, com exigência das seguintes cargas horárias:

- a) - pessoal dos Grupos Ocupacionais de Serviços Diversos e Serviços Auxiliares: 90 (noventa) horas/aula;
- b) - pessoal do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio: 120 (cento e vinte) horas/aula;
- c) - pessoal do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior: 180 (cento e oitenta) horas/aula

II - pela conclusão de curso de pós-graduação correlacionado com o cargo e área de atuação:

- a) - 02 (duas) referências, quando se tratar de especialização;
- b) - 03 (três) referências, quando se tratar de mestrados;
- c) - 04 (quatro) referências, quando se tratar de doutorado.

3 - Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Comissário da Infância e Juventude e Oficial da Infância e Juventude, no valor correspondente a 20% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Oficial de Justiça e Oficial de Justiça e Avaliador, no valor correspondente a 30% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

4 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade de Segurança.